

LEI N.º 567, DE 15 DE MAIO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS".

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, CNPJ nº 44.435.675/0001-39, com sede na Rua Cunha Bueno, nº. 934, em Buritama (SP), os materiais inservíveis, abaixo relacionados:

PLACA DE PATRIMÔNIO	ITEM
0015	MESA MARROM
0025	ARQUIVO COM 7 GAVETAS
0057	CADEIRA DE ESTOFADO VERDE
0231	BALANÇA PARA CRIANÇA - CINZA
0296	RELÓGIO DE PONTO
0325	CONJUNTO DE SOM CCE
0329	VENTILADOR FAET - BRANCO
0334	CHAPEIRA PORTA CARTÃO
0335	CHAPEIRA PORTA CARTÃO
0423	GELADEIRA 320 VERMELHA
0427	FOGÃO BRANCO BRASTEMP
0428	FOGÃO 2 BOCAS
0520	MAQUINA COPIADORA -NASHUA
0533	MAQUINA DE CALCULAR
0547	LIQUIDIFICADOR WALITA
0587	MAQ. DE ESCR- VER OLIVETT LEXICO
0610	MONITOR SVGA COLOR 14"
0614	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM
0678	MESA REFEITÓRIO
0679	MESA REFEITÓRIO
0856	MICRO COMPUTADOR - 486
0873	MICRO COMPUTADOR - 486
0885	FAX SIMILE TOSHIBA MOD 500
0979	MAQUINA DE ESCREVER
0986	ESTABILIZADOR

1050	ENCERADEIRA
1055	MIMIÓGRAFO
1135	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 200
1137	PLACA FAX MODEM
1169	BATEREIRA BOLO ARNO
1192	BETONEIRA 320 L SEM MOTOR
1209	PLACA DE REDE - NE 2000
1210	PLACA DE REDE - NE 2000
1212	ESTABILIZADOR
1213	MAQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO
1341	BANQUETA PLÁSTICA
1342	BANQUETA PLÁSTICA
1343	BANQUETA PLÁSTICA
1393	BALCÃO DE MADEIRA TIPO BILHETERIA
1517	TECLADO TIPO ABNT
1529	CAFETEIRA COR BRANCA MARCA BLAK DECKER
1546	FAX MODEM
1553	MICRO COMPUTADOR 486
1563	MICRO COMPUTADOR 486 DX2
1677	LEITORA PARA MICROFICHA
1678	LEITORA PARA MICRO- FICHA COM TELA
1682	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO
1712	MICRO COMPUTADOR
1728	CELULAR ERICSON
1758	MONITOR AOC
1761	MAQUINA DE LAVAR CHÃO
1774	FOTOCOPIADORA TCE BEST 1400
1880	MICRO COMPUTADOR AMD 1
1931	PORTA PAPEL
1932	PORTA PAPEL
1936	PORTA PAPEL
1937	PORTA PAPEL
1938	PORTA PAPEL
2255	IMPRESSORA HP DESKJET 3420
2336	NOBREAK 650 VA
2509	ESTABILIZADOR

§ 1º - A doação de que trata este artigo é a título gratuito, uma vez que os materiais não possuem valor econômico, nem são passíveis de serem utilizados pelo Município, conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º - A entidade donatária terá o prazo de até trinta (30) dias para retirar os materiais doados.

Art. 2º - Após a retirada dos materiais deverá o setor correspondente proceder as respectivas baixas no cadastro de patrimônio do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quinze (15) dias do mês de Maio (05) de dois mil e seis (2006).

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

CÍCERO WEDEKIM

Resp. pelo setor de Administração

